



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 15/2003

Dispõe sobre a utilização de procurações outorgadas em data anterior à vigência do Provimento nº 06/2003.

O Desembargador JOÃO EDUARDO SOUZA VARELLA, Vice-Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Provimento nº 06/2003 determina que o delegado notarial, quando pessoa não casada (solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva) pretender alienar ou gravar de ônus real bens imóveis, faça constar no corpo da escritura declaração do alienante de que não vive em união estável;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado no Processo nº CGJ 0310/2003, que analisou as conseqüências que poderiam advir da utilização de procurações para o fim de alienar ou gravar de ônus real bens imóveis, outorgadas antes da vigência daquela norma administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º As procurações outorgadas anteriormente à edição do Provimento nº 06/2003 – que entrou em vigor ao ser publicado no Diário da Justiça do Estado nº 11.209, de 11 de junho de 2003 – com alienação ou gravame ainda não realizados, deverão, por aplicação do princípio *tempus regit actum*, ser atualizadas, devendo o mandante comparecer na serventia para declarar que não vive em união estável, ou outorgar ao mandatário poderes especiais para tal fim.

Art. 2º Na impossibilidade de se proceder na forma estabelecida no artigo anterior, fica autorizada, excepcionalmente, a dispensa da declaração do(a) outorgante vendedor(a), desde que o comprador declare estar ciente daquela omissão e que a mesma pode implicar em anulação, ainda que parcial, do negócio celebrado, no caso de prejuízo a eventual companheira(o) do(a) alienante.

Parágrafo único. A declaração referida no *caput* deverá, obrigatoriamente, ficar arquivada no Registro de Imóveis.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 08 de outubro de 2003.


Des. JOÃO EDUARDO SOUZA VARELLA
Vice-Corregedor-Geral da Justiça